



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Voe alto em Full HD. Multi HD Intelbras leva você mais longe

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.005331/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA
Endereço: RODOVIA BR 101 - KM 210 Número: SN Bairro: AREA INDUSTRIAL Município: SAO JOSE UF: SC
CEP:88104-800
CNPJ/MF nº: 82.901.000/0001-27

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

ES MG RJ SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

18/11/2019 a 16/03/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

18/11/2019 a 21/02/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Este Regulamento, que visa determinar as regras da Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda na modalidade Assemelhado a Concurso, foi redigido em conformidade com a Lei 5.768/71, Decreto 70.951/72 e Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda. Sua execução dar-se-á em estrita observância com as regras aqui estabelecidas.

Período da Promoção: De 18/11/2019 a 16/03/2020 (data da apuração).

Período de Participação: De 18/11/2019 a 21/02/2020 (data final de participação).

Produtos objeto da promoção: A promoção tem por objetivo divulgar a marca Intelbras, seus produtos e serviços, em especial a linha Full HD de câmeras analógicas e DVRs da série 3000 Intelbras.

Os produtos objeto da promoção têm sua participação permitida pela legislação. Não participam da promoção quaisquer produtos vetados pelo artigo 10 do decreto n 70.951/72 como medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Conforme o parágrafo único do artigo 10º do decreto n 70.951/72, consideram-se bebidas alcoólicas somente as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a 13º Gay Lussac.

Serão válidas as compras realizadas nos seguintes Distribuidores exclusivos Intelbras (Distribuidores Mais Verdes):

COMERCIAL SO PORTOES DISTRIBUIDORA - EIRELI SAO PAULO
BARRETO E TONELLI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA SAO PAULO
TELMAN COMERCIAL ELETRONICA EIRELI SAO PAULO
BRASCONTEL TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO LTDA SAO PAULO
VOICE DATA SISTEMAS INTEGRADOS LTDA SAO PAULO
PORTE PRODUTOS ELETRONICOS DE SEGURANCA - EIRELI SAO PAULO
PLANTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES E INFO SAO PAULO
SC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA SAO PAULO
2M2N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. SAO PAULO
DEALER SHOP DISTRIBUICAO EIRELI SAO PAULO
SO PORTOES COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA SAO PAULO
SERV-SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME SAO PAULO

INTER GODO COMERCIAL ELETRONICA LTDA EPP SAO PAULO
 AMATEL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOM, SEGURANCA E INFORMATICA LTDA. SAO PAULO
 INTER SAT COMERCIAL LTDA SAO PAULO
 DTEK DISTRIBUIDORA LTDA SAO PAULO
 CERCAL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA SAO PAULO
 PRUDENSEG - COMERCIO DE COMPONENTES ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME SAO PAULO
 T & M COMERCIO DE PRODUTOS ELETROMECANICOS LTDA SAO PAULO
 LUCIANO POLICINANI DA SILVA- COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA - ME SAO PAULO
 DI PAULI DISTRIBUIDORA E COMERCIAL EIRELI SAO PAULO
 D. A. COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA SAO PAULO
 CONTROLSEG - COMERCIO DE PRODUTOS ELETROMECANICOS E CONTROLE DE ACESSO LTDA SAO PAULO
 COMERCIAL INDAIATUBA DE PRODUTOS ELETROMECANICOS LTDA SAO PAULO
 BELLPHONE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA SAO PAULO
 COMERCIAL CAMPINAS DE PRODUTOS ELETROMECANICOS LTDA SAO PAULO
 COMERCIAL SOPORTOES PRODUTOS ELETRONICOS LTDA. SAO PAULO
 STAR SEG COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA LTDA SAO PAULO
 CENTRAL COMERCIO DE PORTOES ELETRONICOS EIRELI SAO PAULO
 CIBRASIL MATERIAIS PARA TELEFONIA LTDA SAO PAULO
 BS - SEG SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME SAO PAULO
 ACESSOS BAURU COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA SAO PAULO
 BRASEG COMERCIO DE PRODUTOS ELETROMECANICOS EIRELI SAO PAULO
 JOTA TELECOM DO BRASIL LTDA RIO DE JANEIRO
 FHONE TEC COMERCIAL EIRELI RIO DE JANEIRO
 JM-TELL CABOS TELEFONICOS EIRELI RIO DE JANEIRO
 SHOPPING DO INSTALADOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELE RIO DE JANEIRO
 REPARO.COM MANUTENCAO E ASSISTENCIA TECNICA ELETRONICA EIRELI ME RIO DE JANEIRO
 TELMAX SECURITY E TELEFONIA LTDA RIO DE JANEIRO
 BR SHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS LTDA RIO DE JANEIRO
 TOTAL SOLUTIONS - SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA RIO DE JANEIRO
 MGSAT LTDA MINAS GERAIS
 BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI MINAS GERAIS
 PORTTAL UBERLANDIA PRODUTOS PARA SEGURANCA LTDA - EPP MINAS GERAIS
 OESTE TELECOMUNICACOES LTDA MINAS GERAIS
 MINASVIX DISTRIBUIDORA LTDA MINAS GERAIS
 FARIA REZENDE COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI MINAS GERAIS
 SEG-AUTLARME COMERCIO ELETROMECANICOS LT MINAS GERAIS
 OURO BRANCO ATACADO LTDA MINAS GERAIS
 DITELECOM SECURITY TELECOMUNICACOES LTDA MINAS GERAIS
 SEGLAR LTDA MINAS GERAIS
 ORGANIZACOES CEITEL LTDA MINAS GERAIS
 ELETRIC VOICE TELECOM LTDA MINAS GERAIS
 MULTIREDE DISTRIBUIDORA LTDA MINAS GERAIS
 AUT-INTERLARME COMERCIO DE ELETROMECANICOS LTDA MINAS GERAIS
 CONDUFIBRA DISTRIBUIDORA DE CABOS E CONECTIVIDADE LTDA MINAS GERAIS
 DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS ROUTE 66 LT ESPIRITO SANTO
 LINHAVIX DISTRIBUIDORA LTDA ESPIRITO SANTO
 OESTE TECNOLOGIA LTDA MINAS GERAIS
 CASTILHO GUARULHOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA SAO PAULO

Poderão participar da presente promoção todos as pessoas físicas interessadas, residentes e domiciliadas no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos completos na data de sua participação, capazes, que possuam CPF válido (não bloqueado) e que preencham todas as condições do regulamento da promoção.

Forma de Participação: Os interessados deverão se dirigir a um dos Distribuidores Mais Verdes participantes, exclusivos Intelbras, em horário comercial e terão direito a cupons de participação conforme a quantidade adquirida de Câmeras analógicas Full HD Intelbras acompanhadas de um DVR da série 3000 Intelbras, como segue:

Produtos Adquiridos	Quantidade de Cupons
06 a 11 câmeras analógicas Full HD Intelbras + 1 DVR da série 3000 Intelbras	02
12 a 17 câmeras Full HD Intelbras + 1 DVR da série 3000 Intelbras	04
18 a 23 câmeras Full HD Intelbras + 1 DVR da série 3000 Intelbras	06
24 a 29 câmeras Full HD Intelbras + 1 DVR da série 3000 Intelbras	08
30 ou mais câmeras Full HD Intelbras + 1 DVR da série 3000 Intelbras	10

Nota: Ao realizar a participação os interessados receberão também o equivalente de chances de serem

Brinde que distribuirá cartelas raspáveis conforme regulamento específico da modalidade.

De posse de seus cupons, os interessados deverão preencher por completo cada cupom com seus dados pessoais, os dados do vendedor que o atendeu, número da nota fiscal e a resposta da pergunta: Qual é a marca que está sorteando 06 viagens para o Costão do Santinho Resort? Cujas opções de resposta serão () Intelbras e () Outras, e depositar o(s) cupom(ns) na urna identificada.

Os campos a serem preenchidos são:

Nome

CPF

Telefone

E-mail

Distribuidor

Vendedor

Nº nota fiscal

O limite máximo será de 10 (dez) cupons de participação por participante, independentemente do volume ou quantidade de compras.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é a marca que está sorteando 06 viagens para o Costão do Santinho Resort?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/03/2020 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/11/2019 00:00 a 21/02/2020 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Paulista NÚMERO: 1374 COMPLEMENTO: 12 Andar BAIRRO: Bela Vista

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01310-100

LOCAL DA APURAÇÃO: Toledo Comunicação

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
6	Pacote de viagem com acompanhante (maior de 21 anos) para o Costão do Santinho Resort em Florianópolis – Santa Catarina, incluindo passagem (sendo aérea nacional ou rodoviária, dependendo da localidade do ganhador) de ida e volta do endereço residencial do contemplado até o hotel, incluindo todos os transfers necessários, 3 diárias de hospedagem em quarto double standard. Seguro viagem incluso. Pacote estimado com base em cotação com agência de viagens em agosto de 2019, podendo sofrer alteração no ato da compra e sujeito a disponibilidade. O ganhador não terá ônus nem direito a ressarcimento em caso de variações no valor estimado.	6.569,00	39.414,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	39.414,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Haverá 1 (uma) apuração, aberta ao público, a ser realizada no dia 16/03/2020 na Av. Paulista, 1374, 12º andar – Bela Vista – São Paulo – SP. CEP: 01310-100 às 15:00.

Conforme Art. 4º da Portaria nº 41, no local da apuração o lugar onde ficam os cupons será preservado sendo o acesso permitido exclusivamente a pessoas previamente autorizadas pela promotora. Na análise do auditor encarregado da apuração, caso algum cupom retirado não esteja em conformidade com os requisitos da promoção, outro será apurado até que se chegue ao número de ganhadores previsto. Cupons suplentes poderão ser apurados e guardados em sigilo pelo auditor responsável pela apuração para serem usados no caso dos inicialmente selecionados não atenderem a algum item obrigatório do regulamento e serem desclassificados.

Nesta ocasião serão apurados de forma aleatória, 03 (três) cupons mediante a retirada manual de local centralizador dos cupons de todas as urnas. Os cupons apurados, estando corretamente preenchidos, com a resposta correta, e de acordo com o regulamento da promoção, terão o direito ao prêmio descrito, bem como premiarão os 03 (três)

vendedores identificados como responsáveis pela venda, totalizando 06 (seis) ganhadores, cada um com 01 (um) pacote de viagem.

Cada participante, bem como cada vendedor, poderá ser contemplado apenas uma vez. Caso um mesmo vendedor esteja indicado em mais de um cupom apurado, será apurado outro cupom unicamente para selecionar um vendedor diferente, totalizando assim 6 ganhadores diferentes (3 participantes e 3 vendedores).

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da promoção os funcionários da Intelbras e de suas agências de propaganda e promoção. A empresa promotora se responsabiliza pela verificação deste item.

Não serão aceitas cópias xerográficas ou de qualquer outra modalidade dos cupons de participação.

É terminantemente proibida a utilização de práticas que possam ser consideradas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, como, por exemplo, utilização de CPFs de terceiros, distribuição de cupons sem as vendas correspondentes, entre outras, casos em que, quando identificados, haverá a exclusão do participante da promoção.

Os interessados não deverão realizar participações em nome de terceiros ou com informações que não possam ser validadas para a entrega do prêmio.

Os participantes deverão guardar todas as vias impressas originais dos comprovantes fiscais que deram origem aos cupons de participação recebidos. A qualquer participante, e em qualquer momento, poderá ser solicitada a apresentação de todas as vias impressas originais dos comprovantes fiscais, bem como documentos pessoais, a contento da empresa promotora. A não apresentação de todas as vias impressas originais dos comprovantes fiscais objetos da participação e/ou documentos pessoais solicitados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da primeira solicitação acarretará na desclassificação do participante. O contato com o participante será realizado através dos dados de e-mail e telefone informados em seu cupom de participação. A empresa promotora não será responsável por dados informados incorretamente ou falta de sucesso em suas tentativas de contato, acarretando a desclassificação do participante.

A verificação pela promotora ou suas agências contratadas da correta participação de um concorrente poderá ser realizada a qualquer momento durante a promoção, inclusive através da solicitação de documentos pessoais e comprovantes de compra que espelhem os dados informados no cupom. As participações suspeitas de fraude poderão ser desclassificadas.

Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento da promoção.

Os Participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cupom, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do regulamento da promoção. Uma vez finalizado o preenchimento do cupom de participação não serão permitidos ajustes ou alterações de qualquer espécie, tampouco será fornecido novo cupom para ajuste das informações fornecidas.

O contemplado deverá atender a todos os requisitos do regulamento completo da promoção para receber seu prêmio.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação dos ganhadores será feita no site da promoção.

A divulgação da promoção poderá ser feita através de materiais de comunicação no ponto de venda, mídia impressa, convencional e digital.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios, que não podem ser convertidos em dinheiro, serão entregues sem qualquer ônus aos contemplados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, mediante Carta Compromisso com os detalhes do pacote de viagem. Na entrega da Carta Compromisso o ganhador deverá assinar o Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio.

A comunicação com o ganhador se dará através de telefone ou e-mail informados em seu cupom de participação.

Servirá como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para efeitos de prestação de contas da promoção no ME/SECAP, o "Termo de Quitação e Recibo de Entrega do Prêmio" assinado pelo contemplado.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

O prazo do direito de reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apuração. De

acordo com o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, o direito ao prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não reclamado no prazo de cento e oitenta dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção comercial, caducará e o valor correspondente será recolhido, pela pessoa jurídica autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez dias.

A responsabilidade da empresa promotora com o contemplado se encerrará com a entrega do prêmio. Os ganhadores estarão sujeitos às garantias e condições usualmente ofertadas pelos fabricantes ou fornecedores do prêmio ao mercado consumidor.

A comprovação de propriedade dos prêmios se dará por meio de Recibo, Contrato de Compra e Venda, Nota Fiscal, ou documento equivalente, em até 08 (oito) dias antes da apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto Lei nº 70.951/72. O comprovante ficará disponível para eventual fiscalização no endereço da empresa promotora e será, oportunamente, anexado ao processo de prestação de contas.

Os prêmios poderão ser visualizados, e suas características verificadas, no site intelbras.com/pt-br/voealtoemfullhd.

O prêmio, em sua totalidade ou em parte, não poderá ser convertido em dinheiro e/ou trocado, e é pessoal e intransferível.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Regulamento completo desta promoção estará disponível para consulta no site intelbras.com/pt-br/voealtoemfullhd. Sendo que a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

As passagens aéreas ou terrestres fornecidas terão como ponto de partida o aeroporto ou rodoviária mais próximo à residência do contemplado e a viagem será feita em companhia aérea ou rodoviária, de escolha da empresa promotora e que atenda aos requisitos para a efetivação da viagem, com possíveis escalas e/ou conexões. A promotora irá providenciar para o ganhador e seu acompanhante, o transporte para os traslados entre a residência, aeroporto ou rodoviária e hotel. Os traslados serão realizados por meio de transporte escolhido pela empresa promotora. O transporte do acompanhante só será de responsabilidade da empresa promotora se for feito do mesmo ponto de partida e chegada do participante contemplado, ou seja, o acompanhante deverá chegar na residência do contemplado por conta própria na data e hora marcada, bem como retornar à sua residência após a viagem também por conta própria. O ganhador e seu acompanhante serão responsáveis pela obtenção da documentação necessária para poderem viajar, devendo cumprir todas as exigências estabelecidas pelas autoridades brasileiras. O ganhador e seu acompanhante também estarão sujeitos às regras da(s) companhia(s) aérea(s) e/ou rodoviária(s). O ganhador e seu acompanhante devem fazer a viagem juntos, com mesmo itinerário e mesmo local de estadia. O acompanhante deverá ser, obrigatoriamente, maior de 21 anos de idade. Não serão custeadas pela promotora, gorjetas para carregadores de malas, tarifas para bagagens que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas, passeios, extras de caráter pessoal (telefonemas, lavanderia, bar, restaurante, sauna, ginástica, filmes de televisão, compras de qualquer natureza) e quaisquer outras despesas não mencionadas. A promotora não se responsabilizará por qualquer ato que o ganhador e/ou seu acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, raça, crença religiosa, a moral e as leis durante a viagem. A perda do transporte de ida ou de volta pelo ganhador ou acompanhante implicará a perda do direito dos mesmos ao gozo dessa parte do prêmio, devendo adquirir outra passagem caso queiram usufruir do restante do prêmio (no caso de perda do transporte de ida) ou retornar ao ponto de partida (no caso de perda do transporte de volta), exceto se a perda for comprovadamente causada pela empresa promotora. Todos os demais detalhes para efetivação da viagem deverão seguir o acordado em contato indicado quando da entrega do prêmio através da Carta de Compromisso da empresa promotora com o ganhador.

Para que o ganhador possa usufruir do pacote completo oferecido, a empresa promotora sugere que a viagem seja realizada entre 16/04/2020 e 19/04/2020. Para tal, o ganhador deverá entrar em contato com a empresa promotora no máximo até a data limite indicada na Carta Compromisso, com o acompanhante já definido. Caso o ganhador não possa usufruir da viagem na data sugerida, receberá um vale viagem no mesmo valor do pacote, perdendo, no entanto, eventuais atrações específicas do período sugerido.

Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do prêmio, a utilização, pela empresa promotora ou suas agências, de seu nome, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir do seu término sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

Os participantes autorizam o uso, sem ônus, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados nas suas participações, com o propósito de formação de cadastro de uso exclusivo da empresa promotora e que não será comercializado, nos termos do artigo 11 da Portaria 41/2008 MF.

A prestação de contas da promoção será feita conforme determina a Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda.

As eventuais dúvidas serão dirimidas preliminarmente por uma comissão de 3 pessoas a serem nomeadas pela promotora, cuja decisão é sempre baseada na legislação pertinente e no código de defesa do consumidor. Caso persistam, poderão ser encaminhadas à Secretaria de Avaliação de Políticas Públicas, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia – SECAP/ME ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

Os órgãos locais de defesa do consumidor poderão receber as reclamações devidamente fundamentadas acerca desta promoção.

As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada por meio de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - Dirf entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela promotora.

Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso 1º, letra b, item 2, a empresa promotora recolherá 20% de IRRF sobre os valores dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, com o código 0916.

O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site intelbras.com/pt-br/voealtoemfullhd. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicita desde já dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de Certificado de Autorização SECAP no referido regulamento

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva, Coordenadora, Substituta, em 23/01/2020 às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ODF.XZP.QJZ